

**PORTARIA N° 04 DE 07 DE JANEIRO DE 2026**

**Outorga para SCHRAMM ADVOCACIA o direito de uso de  
Recursos Hídricos para a derivação de água no IGARAPÉ  
TOLUERI e no CORREGO IQUEZINHO para geração de  
energia – CGH TOULERI.**

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em substituição a Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 12/2026, de 05 de janeiro de 2026, do processo SIGA nº 4240/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar para SCHRAMM ADVOCACIA, CNPJ: 15.840.752/0001-79, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos para derivação de água no **IGARAPÉ TOLUERI** e no **CÓRREGO IQUEZINHO**, Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG – A14, Alto Juruena, município de Comodoro/MT, com a finalidade de Geração de Energia Hidrelétrica para a CGH TOULERI, com as seguintes características:

**I** - Coordenadas Geográficas da derivação; Lat. 12°41'0,96" S, Long.60°0'52,94"W no **IGARAPÉ TOLUERI**; e Lat. 12°40'14,19"S, Long. 59°59'0,93"W no **CÓRREGO IQUEZINHO**; Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG – A14 (Alto Juruena);

**II** - A disponibilidade hídrica correspondente às vazões naturais afluentes, conforme resumo na Tabela 1 e Tabela 2 do Anexo, subtraída das vazões apresentadas na(s) Tabela 3 e Tabela 4 do Anexo, destinadas à vazão remanescente no(s) TVR(s) – Trecho de Vazão Reduzida;

**III** - As manutenções da vazão mínima nos trechos de vazões reduzidas deverão ser prioritárias à geração de energia;

**IV** – Caracterização Geral do Empreendimento: no **IGARAPÉ TOLUERI**, conforme subitens de “a” até “g”; e, no **CÓRREGO IQUEZINHO** conforme subitens de “h” até “m”, abaixo elencados:

a. N.A máximo normal de montante: 434 metros

b. N.A máximo maximorum: 434 metros

c. N.A. normal de jusante: -

d. Quedas de referências: 59 metros

e. Áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 0,3120 km<sup>2</sup>;

f. Vazão média de longo termo: 4,02 m<sup>3</sup>/s

g. O trecho de vazão reduzida – TVR: aproximadamente 5.714 metros entre as coordenadas geográficas das derivações (inciso I) e da restituição no corpo hídrico, nas coordenadas aproximadas: 12°41'3,98" de latitude Sul e 59°58'27,12" de longitude Oeste;

h. N.A máximo normal de montante 430 metros;

a. N.A máximo maximorum: 430 metros;

j. N.A. normal de jusante: 375 metros;

k. Quedas de referências: 55 metros;

ax. Áreas inundadas dos reservatórios no nível d'água máximo normal: 0,0606km<sup>2</sup>;

all. Vazão média de longo termo: 3,09 m<sup>3</sup>/s.

n. O trecho de vazão reduzida – TVR: aproximadamente 2.349 metros entre as coordenadas geográficas das derivações (inciso I) e da restituição no corpo hídrico, nas coordenadas aproximadas: Lat. 12°41'3,98"S, Long. 59°58'27,12"W;

**V** – Número de turbinas: 02;

**VI** - Vazão máxima turbinada: 7,62 m<sup>3</sup>/s;

**VII** - Vazão nominal unitária (m<sup>3</sup>/s): 3,81; 3,81;

**VIII** – Fazer o monitoramento de acordo a Resolução Conjunta nº 127, de 26/07/2022 da Agência Nacional de

Energia Elétrica - ANEEL e Agência Nacional de Águas – ANA. "Todos os documentos relativos ao cumprimento da Resolução Conjunta ANA ANEEL nº 127/2022 devem seguir as Diretrizes publicadas no sitio eletrônico da ANA.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de janeiro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III – incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental;

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I – Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos recursos hídricos previstos no art. 18, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 4º** A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 7º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 8º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Parágrafo único** - De acordo com o Art. 5º da Lei nº 12.334/2010 a fiscalização da segurança de barragens caberá, sem prejuízo das ações fiscalizatórias dos órgãos ambientais integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente, à entidade que concede, autoriza ou registra o uso do potencial hidráulico, quando se tratar de uso preponderante para fins de geração hidrelétrica.

**Art. 9º** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMPRA-SE.**

**MAUREN LAZZARETTI**

Secretária de Estado de Meio Ambiente

**SEMA-MT**

**ANEXO****Tabela 1** - Resumo da série histórica no IGARAPÉ TOLUERI em m<sup>3</sup>/s. AD = 77 km<sup>2</sup>

Mês/Vazão	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
Mínima:	3,89	4,12	4,38	4,13	3,68	3,31	3,09	2,70	2,77	2,86	3,11	3,39	2,7
Média:	4,62	4,8	4,85	4,52	4,18	3,85	3,59	3,35	3,28	3,42	3,65	4,1	4,02
Máxima:	5,15	5,32	5,38	5,11	4,71	4,46	4,39	4,14	3,97	4,19	4,37	4,67	5,38

**Tabela 2** - Resumo da série histórica no CÓRREGO IQUEZINHO em m<sup>3</sup>/s. AD = 41 km<sup>2</sup>

Mês/Vazão	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Média
Mínima:	2,92	2,56	2,11	1,95	1,86	1,97	1,94	1,87	1,67	1,87	2,12	2,29	1,67
Média:	3,83	3,94	3,68	3,36	3,16	2,93	2,74	2,56	2,52	2,55	2,67	3,19	3,09
Máxima:	4,81	5,46	4,93	4,51	4,04	3,86	3,69	3,69	3,51	3,33	3,33	3,92	5,46

**Tabela 3** - Vazão Remanescente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da derivação no IGARAPÉ TOLUERI – eixo da CGH TOULERI.

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m <sup>3</sup> /s)	0,46	0,48	0,49	0,45	0,42	0,39	0,36	0,34	0,33	0,34	0,37	0,41

**Tabela 4** - Vazão Remanescente no Trecho de Vazão Reduzida (TVR) da derivação no CÓRREGO IQUEZINHO – eixo da CGH TOULERI.

MÊS	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m <sup>3</sup> /s)	0,38	0,39	0,37	0,34	0,32	0,29	0,27	0,26	0,25	0,26	0,27	0,32

Documento assinado eletronicamente por **MAUREN LAZZARETTI**, em 14/01/2026 as 09:24:47.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GYM9XDE3A** e o código CRC **47AEBDCD**.

---